



A.S.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM :

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sancionei a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o ESCUDO DO MUNICÍPIO DE VARGEM, de acôrde com o art. 1º, § 3º, da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nr. 151/73, conforme modelo anexo, integrante desta Lei, que será apôste em toda a documentação oficial do município.

Art. 2º - O Escudo de que trata o art. 1º, desta Lei, obedece à seguinte simbologia caracterizadora:

I - Brotando da estrela símbolo do Estado de Santa Catarina, de onde é membro o município de Vargem, indicado o Estado ainda pelas suas iniciais, temos uma faixa, onde consta o nome do município, e, os respectivos anos de sua fundação e emancipação;

II - Encimando-lhe, um "V" (vê), composto de linhas divergentes partindo do centro em direção ao infinito, significando a Inicial do Município de Vargem, e ao mesmo tempo, uma expressão perene de agradecimento ao Criador, pelas dádivas em potencial, existentes neste querido território;

III - Aos pés da letra "V", quatro ramos de erva mate, em pleno desenvolvimento, retratando com fidelidade, a expansão de uma indústria, cujo futuro é promissor e uma das bases a estelar a economia industrial do município.

IV - Partindo dos verdejantes ramos de erva mate, de lado direito do "V", um pé de milho fértil, produtivo e prometedor, significando uma das principais culturas municipais, senão uma gama enorme de produtos da terra, que muito dá e pouco pede;

VI - Acima do pé de milho, um trator a simbolizar a mecanização agrícola, as novas técnicas e uma nova era na economia básica de Vargem. A realidade já chegou, a evolução já mora em nossos campos, com a benção do Arquiteto do Universo, a fartura há de imperar na casa de cada um de nossos laboriosos cultivadores do solo;

VII - Ao lado esquerdo do "V", partindo dos ramos de erva mate, um pinheiro, disposto em estilo dinâmico, simbolizando a indústria, cuja representação situa-se a sua extremidade superior. Pinheiro este que vem de uma época florescente e que já deixa certa saudade, porém, ainda é grande sua essência florestal no município e será o Pinheiro por muitos anos ainda, o principal fator de industrialização no município.

VIII - No interior do "V", destaca-se uma extensa área agrícola, mecanizável, que traduz a existência, de fato, de possibilidades numa percentagem quase total de mecanização de nossa agricultura; Ao fundo, Matas, simbolizando nossa essência florestal rica, variada e industrializável, na sua quase totalidade, aberra a longa possibilidade de seu aproveitamento, através dos tempos; Ao fundo, surgindo de horizonte, um Sol enorme e refulgente; cujo resplendor, conta a esperança que tem aconchêgo no peito desta gente, sua confiança no futuro e a luz a iluminar os momentos mais obscuros da vida e da lida da comuna;

IX - Acima do "V" - unindo os símbolos da Agricultura, da Indústria, os terminais da letra "V", e limitando as terras municipais, um afetuoso e cordial aperto de mão. A própria imagem da União deste Povo, em torno de seus ideais comuns, do município e de suas autoridades, tudo isto, em busca das aspirações mais elevadas da comunidade, cujo bem, tem como fim último e fatal, o bem estar de cada indivíduo; Sem dúvida alguma, esta união é o sustentáculo do município e sua principal fonte de renda e desenvolvimento, social e econômico.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEÃO

LEI Nº 167, de 31 de agosto de 1973.

X - Saindo-se das mãos em fraternidade e confraternização, um cálice, uma hóstia e uma Cruz, símbolos circundados de raios, simbolizam um espírito de fé vivo e reavivante, a índole pacífica e ordeira desta população, que encontra na fé e no espírito cristão de suas origens e crenças, as forças para vencer todas as batalhas, como acontece com os fortes de espírito.

XI - Superiormente disposto, uma coroa, significando o distrito de Vargeão e sua emancipação e autonomia, no contexto da demais comunas catarinenses e brasileiras.

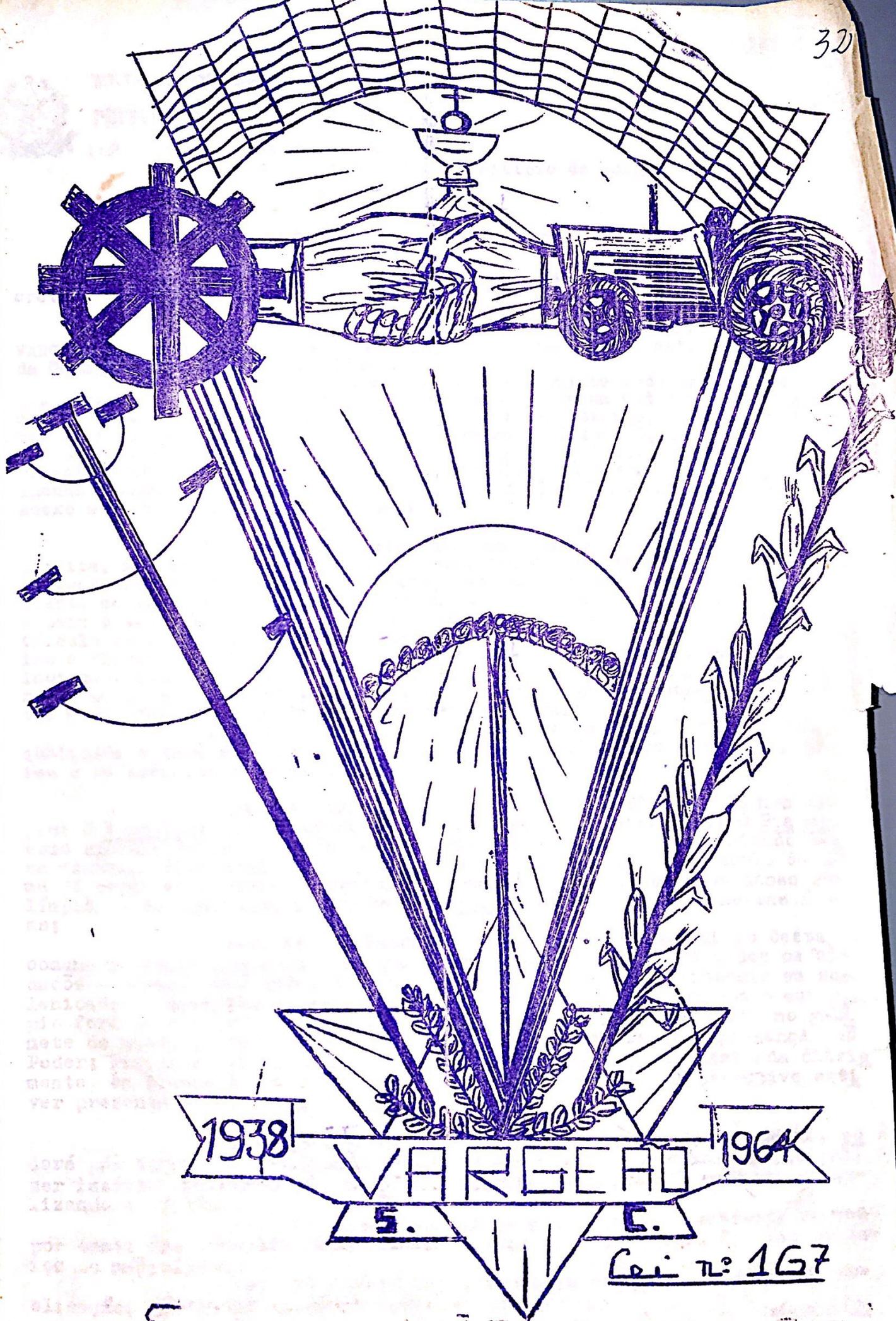
Art. 3º - O Escudo acima descrito, fará parte integrante dos símbolos municipais, e como tal, merecerá o devido respeito e consideração de todos os habitantes do município;

Art. 4º - As despesas para atender a execução desta Lei correm por conta das dotações orçamentárias correspondentes, consignadas na Lei de Meios municipal, para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Vargão-SC, 31 de agosto de 1973- 9ª de Emancipação.

*Antonio S. Sponchiado*  
Antonio S. Sponchiado  
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEÃO

168 de 09 de NOVEMBRO DE 1973

Institui a Bandeira do Município de Vargeão e dá providências Correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO- ESTADO DE SANTA CATARINA, de conformidade com o art. 1º, §3º, da Constituição Federal de 1969;

Art. 2º - A Bandeira terá a seguinte modelagem e disposição:  
I - Composição: Será composta de um Retângulo medindo: 0,90 cms x 1,30 m; Tendo no seu interior, um losango, equidistante das extremidades do retângulo, respectivamente: 0,10 e 0,12 cms; À esquerda do Losango, até seu meio, três faixas de 0,30 cms, dispostas paralelamente e no seu Centro: Um semi-círculo e uma semi-estrela acolhendo o escudo municipal, criado pela Lei nº 167/73; conforme modelo anexo e parte integrante desta Lei;

II - Cores: O Retângulo, partindo da esquerda para a direita, até seu meio, terá três faixas, sendo duas vermelhas e uma branca, centralizada; Do meio para o final, um campo totalmente verde escuro; Quanto ao losango, será da esquerda para a direita até o meio, verde mar e para o seu final, amarelo ouro; A semi-estrela, será branca e, o Semi-círculo azul claro; O escudo será: Verde: no tocante à erva mate, pinheiro e florestas; Amarelo: no tocante ao sol; ao milho ao cálice; Vermelho: no tocante ao "V"; ao trator à Indústria simbolizada e ao letreiro do município e estado; Branco, no tocante à mão; à estrela, à hóstia e ao Símbolo do Distrito e no interior azul;

III- Da confecção: Será confeccionada em tecido de boa qualidade e terá suas inscrições e escudos bordados, nas dimensões, cores e referências estabelecidas nesta lei;

Art. 3º - Ficam consideradas cores oficiais do município: O Vermelho: simbolizando o dinamismo desta coletividade; O Branco: como símbolo da paz e união desta população; O Verde - representando nosa essência florestal, rica e promissora; o Amarelo: como símbolo de uma já confirmada riqueza vegetal e cereal; Azul: Símbolo de nosso céu límpido e de admiração incansável; Verde Mar: Simbolizando nossas águas;

Art. 4º - A Bandeira do Município, como símbolo desta comuna merecerá lugar de destaque e respeito, por parte de todos os cidadãos e deverá para todos os fins que se destina, estar presente em solenidades e desfilas na área municipal ou quando representando o município fora de sua jurisdição, além de estar constantemente, posta no gabinete do chefe do Poder Executivo Municipal, simbolizando a presença do Poder; Poderá a critério das autoridades municipais, ser hasteada diariamente, em frente à Prefeitura, enquanto o Chefe do Poder executivo estiver presente e ser arriada quando de sua saída;

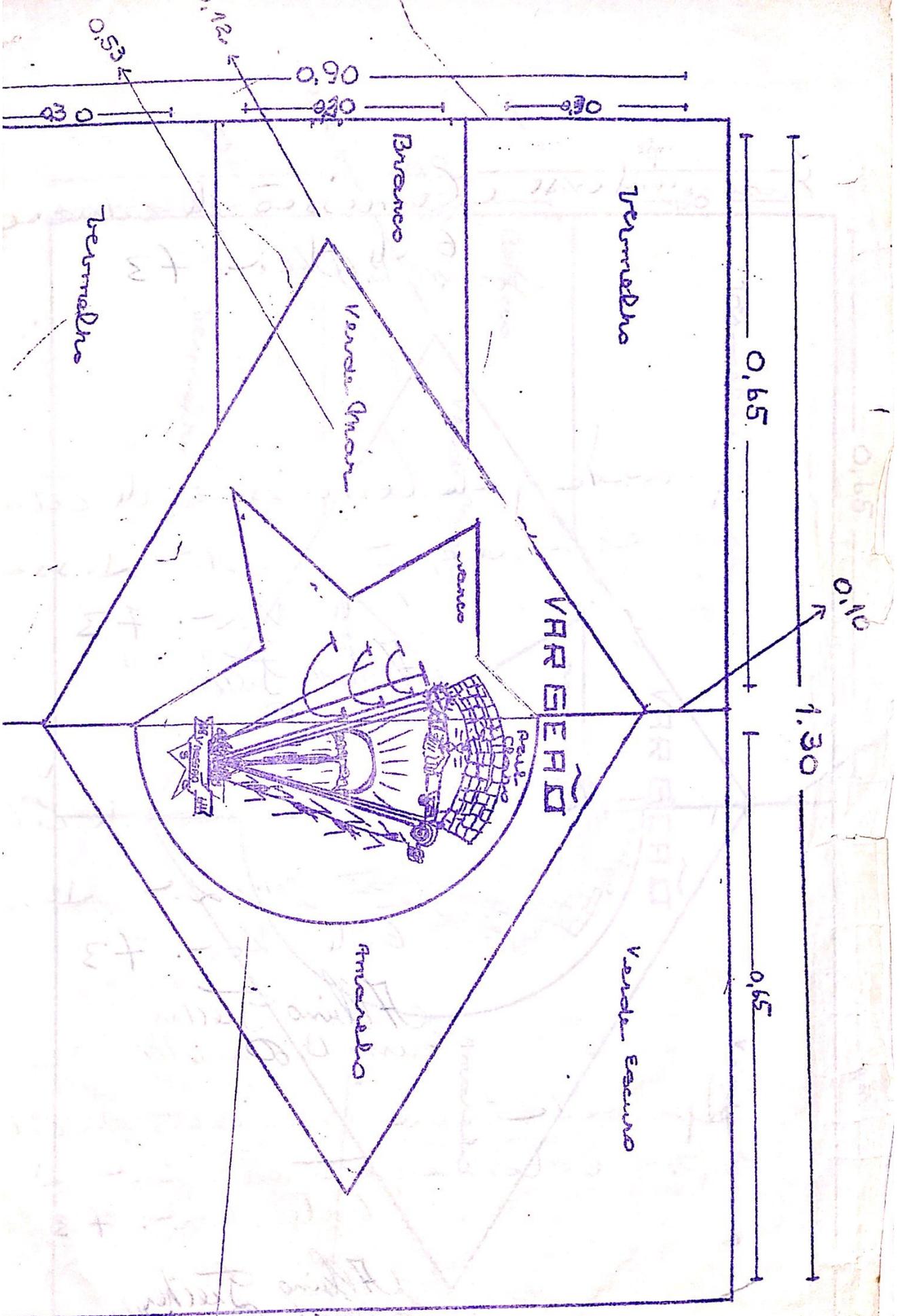
Art. 5º - A cada feito extraordinário desta comuna, poderá por aprovação da maioria absoluta dos membros da câmara municipal, ser inserido no corpo da Bandeira Municipal uma estrela branca, simbolizando o feito;

Art. 6º - As despesas para realização desta Lei, correm por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes da Lei de Meios do município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Vargeão- SC, 09 de novembro de 1973- 9º de Emancipação.

Antonio S. Sponchiado



Autor do Projeto: Valampor Romano Prosa  
 Autor do Modelo: Cecilia Migliorini